LEI Nº 0.363, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.960

DECRETA FERIADO MUNICIPAL.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado feriado municipal o dia 30 de novembro de 1.960, em comemoração ao 25º aniversário de ordenação do ínclito Pastor da Igreja Católica e Bispo da Diocese de Januária, Dom Daniel Tavares Baeta Neves.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de novembro de 1.960.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO